



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015
PROCESSO Nº 78.279/2014

O **Município de Paranaguá, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº 549/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, no **Sistema de Registro de Preços**, dos produtos relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais Nº. 746 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., localizada na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, iniciando-se no dia **03/03/2015**, às **09 horas** e será conduzida pela Pregoeiro(a) **RONALD SILVA GONÇALVES** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiônica RM-1C**, conforme especificações e características constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O valor total global é de **R\$ 3.576.780,00 (Três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)**, cuja ata de registro de preços terá sua vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos itens do objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 2.3. Será vedada a participação no certame às empresas:
 - 2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 2.3.2. Sob processo de falência ou concordata;
 - 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Paranaguá e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 2.3.4. Reunidas em consórcio.
 - 2.3.5. Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.4. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo VII** deste edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

haver nenhum impedimento previsto no Art. 3, § 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição de ME ou EPP;
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – Proposta de Preços, as demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº. 2 - Habilitação.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – Proposta de Preços
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante

Pregão Presencial Nº 012/2015
Registro de Preços Nº 004/2015
Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
E-mail

Envelope Nº 2 – Documentos para Habilitação
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante

Pregão Presencial Nº 012/2015
Registro de Preços Nº 004/2015
Endereço da Empresa
Telefone/Fax-símile
E-mail

- 4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-mail);
 - b) Número do Pregão para Registro de Preços;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;
 - d) Marca por item, preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
d.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o(a) pregoeiro(a), nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.
 - e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

- 6.1. O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; **ou**
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; **ou**
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou**
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; **ou**
- f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá;

- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", deste subitem, não precisarão constar no Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste edital;
- i) Declaração de recebimento e/ ou acesso à documentação e que o licitante aceita todas as condições do edital e seus anexos, conforme anexo VIII;
- j) Declaração de idoneidade, conforme anexo IX;
- k) Declaração de obrigações, conforme anexo X.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 6.2.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com Nº do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da filial;
 - c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 6.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.
- 6.2.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada.
- 7.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.
- 8.3.1. Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- 8.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.8. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:
- 8.9.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 8.9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.9.4 Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.9.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.9.6 Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.9.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.9.8 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº. 123/2006).
- 8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.
- 8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.14. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.18. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.22. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:
- 8.22.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 8.22.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 8.22.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.23. Conhecida à vencedora, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.24. Em seguida, abrirá os Envelopes Nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 8.21. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.12.
- 8.25. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o(a) Pregoeiro(a), encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.
- 8.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.
- 8.27. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 9.7. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11. DAS CONTRATAÇÕES

- 11.1. O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo II, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s), dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
 - 11.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) indicado(s), celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
 - 11.5. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão) providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais da sede da empresa, sob pena de a contratação não se concretizar.
 - 11.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) ficará(ão) dispensado(s) da apresentação das mesmas.
 - 11.7. O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 12.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a capacidade do Município, e executada conforme solicitação do Departamento de Logística da Prefeitura, responsável pelo recebimento do produto;
- 12.2. O local para entrega do objeto será o Pátio do Departamento da Fábrica de Pré - Moldados, localizado na Avenida Ayrton Senna, s/n (antiga BR-277 km 05), o prazo para a entrega do produto será de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do mesmo;
- 12.3. A aceitação do produto será feita mediante análise de amostra pela SEMOP. Na constatação de que o produto está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pela Prefeitura do Município de Paranaguá, caso não seja atendido o contrato deverá ser rescindido e tomadas as devidas providências legais;
- 12.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento;
- 12.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de entrega(s) do(s) material(is) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;
- 12.6. A documentação a ser entregue pelo(s) fornecedor(es) dos materiais é a seguinte:
 - 12.6.1. Primeira Via da Nota Fiscal;
 - 12.6.2. Fatura ou Nota Fiscal da Fatura;
 - 12.6.3. Cópia reprográfica da Nota de Empenho. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 12.7. Na entrega, correrá por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega dos materiais uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.3. De acordo com a Lei nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF n. 75 de 26.12.96, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor.

15. DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paranaguá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Órgão Gerenciador.
- 15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.6. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar o empenho, quaisquer que sejam as razões ficarão sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.
- 15.7. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:
M= 0,003 X N X F, onde:
M= valor da multa.
N= atraso em dias consecutivos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

F= valor total da execução em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da execução em atraso.

- 15.8. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação, mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 – parágrafo primeiro da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1. Os valores referentes ao preço serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93 após aceite do contratante.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais/serviços ficarão a cargo do Departamento de Logística, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste certame.

17.2. A Secretaria Municipal de Obras Públicas fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

17.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

17.4. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

18.9. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município trimestralmente.

18.10. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.11. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, 13:00 às 18:00 horas, pelo Órgão Gerenciador ou pelo e-mail cpl@pmpgua.com.br.

18.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Anexo II** – Modelo para apresentação da Proposta de Preços
 - Anexo III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
 - Anexo IV** – Modelo de Declaração Art. 7º
 - Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI** – Modelo de declaração de recebimento e/ ou acesso à documentação e aceitação
 - Anexo VII** – Modelo de Declaração de Idoneidade
 - Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo IX** – Minuta de Contrato Administrativo
- 18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 09 de fevereiro de 2015

RONALD SILVA GONÇALVES

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 – AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA TIPO RM-1C, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.**
- 1.2 – Aquisição de Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RM-1C, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

| ITEM | OBJETO | QTD | VLR UNIT | VLR TOT |
|------|-----------------------------------|-------|--------------|------------------|
| 01 | Emulsão Asfáltica Catiônica RM-1C | 1.800 | R\$ 1.987,10 | R\$ 3.576.780,00 |

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RM-1C, é utilizada pelo Departamento de Manutenção Urbana, nos serviços de manutenção e conservação de ruas e avenidas do Município.

3. DA ABRANGÊNCIA:

Atendimento ao Departamento de Manutenção Urbana da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

4.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

1. **4.1.1** – Os materiais deverão ser fornecidos atendendo às especificações técnicas das NBR 6568 e NBR 6300 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as demais que se seguem:

| ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL | DNER-EM 369/97 |
|---------------------------|----------------|
|---------------------------|----------------|

| PRODUTO | IDENTIFICAÇÃO |
|---------|-----------------------------------|
| | EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RM-1C |

| | CARACTERÍSTICAS | | | MÉTODO DE ENSAIO | LIMITES ESPECIFICADOS | |
|---------|-----------------|--|-------------|------------------|-----------------------|--------|
| | | | | | MÍNIMO | MÁXIMO |
| EMULSÃO | 1 | Viscosidade Saybolt Furol | S | ABNT-MB 581/71 | 20 | 200 |
| | 2 | Sedimentação, 5 dias peso máx. por diferença | % em peso | DNER-ME 006/94 | - | 5 |
| | 3 | Peneiramento, retido na peneira 0,84mm | % em peso | DNER-ME 005/94 | - | 0,10 |
| | 4 | Carga de partícula | | DNER-ME 002/98 | Positiva | |
| | 5 | Resíduo de emulsão por destilação | % em peso | ABNT-NBR 6568/84 | 62 | - |
| | 6 | Solvente destilado | % em volume | ABNT-NBR 6568/84 | 0 | 12 |
| | 7 | Resistência à água, mínimo de cobertura agregado seco | % | NBR 6300 | 80 | |
| | 8 | Resistência à água, mínimo de cobertura agregado úmido | % | NBR 6300 | 60 | |
| | 9 | Desemulsibilidade | % em peso | NBR 6569 | | 50 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

| | | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|--------------|----------------|-----|-----|
| Sobre o solvente destilado – Destilação 95% evaporados | | °C | NBR 9619 | | 360 | |
| RESÍDUO | 1 | Penetração, 100g, 5 s, 25 °C | 0,1 mm | DNER-ME 003/94 | 50 | 250 |
| | 2 | Teor de Betume, % mínimo em peso | % em peso | DNER-ME 010/94 | 97 | - |
| | 3 | Ductibilidade, 25 °C, 5 cm/min. | Cm | DNER-ME 163/98 | 40 | - |
| ATENÇÃO: Os ensaios acima indicados são determinados através das atuais especificações do Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre – DNIT e Instituto Brasileiro de Petróleo - IBP | | | | | | |

4.2– DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

4.2.1 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas realizou pesquisa de mercado junto a empresas, de porte considerado aptas a atenderem os quantitativos do objeto especificado neste Termo. Com base na pesquisa realizada, o valor total máximo foi estimado em **R\$ 3.576.780,00 (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta reais)**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Os recursos decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da Rubricas 12.05 2770 3390 30 Fontes 1.000, 1.510, 1.511, 3.510 e 3.511; 12.05 2770 4490 51 Fontes 1.772, 1.788, 1.799 e 1.800; e 12.05 2771 3390 30 Fonte 3.504 (Departamento de Manutenção Urbana) da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.2 - Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo funcionário designado para receber os materiais, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

7.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando da apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA:

8.1 - A presente contratação refere-se ao fornecimento dos materiais pelo período de 12 (doze) meses.

8.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.3 - O local para entrega do objeto será o Pátio do Departamento da Fábrica de Pré - Moldados, localizado na Avenida Ayrton Senna, s/n (antiga BR-277 km 05), o prazo para a entrega do produto será de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do mesmo.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos materiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

9.2 - A Secretaria Municipal de Obras Públicas fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

9.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 0012/2015 – Registro de Preço Nº 004/2015.

A (empresa)..... estabelecida na....., Nº ..., Inscrita no CNPJ sob Nº., Propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

| ITEM | OBJETO | QTD | VLR UNIT | VLR TOT |
|-------------|--|--------------|-----------------|----------------|
| 01 | Emulsão Asfáltica Catiônica RM-1C | 1.800 | | |

Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas.

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal N.º 678/2005, Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal N.º 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o objeto contratual ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa.....,representada pelo Sr.....,CPF. Nº.R.G. Nº., (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº. 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Presencial Nº 012/2015 – Registro de Preço Nº 004/2015**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade no inciso XXXIII, do artigo 7º da "Constituição Federal".

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº. _____ e de CPF Nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VI
MODELO

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015**, instaurado pelo Município de PARANAGUÁ – PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ – PR

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 e REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: **Aquisição de emulsão asfáltica catiônica RM-1C.**

1. Dispostemos de material pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

Autos de Processo Administrativo nº 78.279/2014

Pregão Presencial nº ____/2015 - Registro de Preços nº ____/2015

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o **Aquisição de emulsão asfáltica Catiônica RM-1C**, conforme demais especificações e características constantes do **Anexo I** deste Edital, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Presencial nº ____/2015, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.
- 1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária para o exercício de 2015: _____.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 3.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) item(ns) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº ____/2015, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.
- 3.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, constantes da proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.
- 3.2.1 Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da nota fiscal eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.
- 3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos haviendo, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.
- 3.5 A entrega do produto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4 – CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

5 – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2 Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.3 As aquisições desta Ata deverão ser entregues até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, diretamente no local descrito no Anexo I do edital, conforme item 12 do Edital. Na entrega, ocorrerá por conta da Proponente as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto.

6 – CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIA FISCAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 6.1 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.
- 6.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO

- 7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.
- 7.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.
- 7.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

8 – CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1.** O objeto deveser entregue de acordo com a capacidade do Município, e executada conforme solicitação do Departamento de Logística da Prefeitura, responsável pelo recebimento do produto;
- 8.2.** A entrega do produto deverá ser feita no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação do Departamento de Logística;
- 8.3.** A aceitação do produto será feita mediante análise de amostra conforme norma da ANP. Na constatação de que o produto esta em desacordo com as especificações determinadas deverá ser substituído no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, caso não seja atendido o contrato deverá ser rescindido e tomadas as devidas providencias.
- 8.4.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do registro geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Publica, do servidor da contratante responsável pelo recebimento;
- 8.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de entrega(s) do(s) material (is) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável;
- 8.6.** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Logística, situado à Rua Gastão Soares Gomes, nº 1.111, esquina com a Rua Xavier da Silva, Bairro Leblon, Paranaguá, Paraná;
- 8.7.** Em caso de divergência os produtos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.8. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.8.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

8.8.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.10. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.11. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo e sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas sem ônus para a administração pública no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de notificação.

8.12. A nota fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

9- CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

9.1.1 O pedido deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.2 A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.3 No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.4 A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, **do índice de correção monetária IGPM**, ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.6 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.7 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.8 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

9.9 Quando a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.10 Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11 A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.3 **Multa** de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.1.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.5 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 10.1.6 **Declaração de idoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
- 10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.
- 10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
- 10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

- 11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município quando:
- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
 - d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;
 - e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

PROPONENTE
Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº _____/2015
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO
DE PARANAGUÁ E A EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. n.º 1.045.649-SESP/PR – CPF. n.º 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, n.º 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial ___/2015 de ___ de ___ de ___.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE _____**, em atendimento a Secretaria Municipal de _____, (REGISTRO DE PREÇOS), conforme resumo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____, no orçamento relativo ao exercício de 2015 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Agência , Banco , indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.2.1. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O objeto deveser entregue de acordo com a capacidade do Município, e executada conforme solicitação do Departamento de Logística da Prefeitura, responsável pelo recebimento do produto;

4.2. A entrega do produto deverá ser feita no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação do Departamento de Logística;

4.3. A aceitação do produto será feita mediante análise de amostra conforme norma da ANP. Na constatação de que o produto esta em desacordo com as especificações determinadas deverá ser substituído no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, caso não seja atendido o contrato deverá ser rescindido e tomadas as devidas providencias.

4.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do registro geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Publica, do servidor da contratante responsável pelo recebimento;

4.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da data de entrega(s) do(s) material (is) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável;

4.6. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Logística, situado à Rua Gastão Soares Gomes, nº 1.111, esquina com a Rua Xavier da Silva, Bairro Leblon, Paranaguá, Paraná;

4.7. Em caso de divergência os produtos serão devolvidos e a empresa se responsabilizará pela sua substituição.

4.8. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, trocar o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.8.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.10. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento, a contratada deverá obedecer às seguintes exigências:

5.1. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.3. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

5.4. Submeter-se a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira, item 3.2.

6.2. Receber através da Comissão competente, o material descrito e especificado na proposta da Contratada.

6.3. Devolver, no prazo de até 30 (trinta) dias, os produtos entregues fora das especificações exigidas na proposta de preços ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e prazo de validade (conforme item 4.10.1), dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Logística, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

12.2. A Secretaria Municipal de Obras Públicas fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

12.3. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 012/2015, Registro de Preços nº 004/2015 e seus anexos, a qual é parte integrante deste contrato, **independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal